



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 573/2020  
DE 18 DE MARÇO DE 2020

Designa Servidor  
para os fins que  
especifica.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** o teor da Resolução nº 003/2018 – CPJ, de 15 de março de 2018, que “*dispõe sobre a estrutura, atribuições, funcionamento e atuação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado de Sergipe – GAECO, sobre a utilização do Laboratório de Tecnologia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro e seus sistemas correlatos, sobre o Sistema de Interceptação Legal – Sistema Guardiã e sobre o fluxo procedimental dos dados oriundos de Relatórios de Inteligência Financeira do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, e dá outras providências*”;

**Considerando** que o Laboratório de Tecnologia de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro – LAB-LD, é unidade administrativa instalada na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça e vinculada ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, nos termos do art. 33-E, § 8º, da Lei Complementar nº02, de 12 de novembro de 1990;

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 20/03/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001266/2020-63**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

**Considerando** que o Laboratório de Tecnologia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – LAB-LD consistirá em estrutura adequada de hardware e software, a qual permitirá a implementação de metodologia de atuação em investigações complexas de naturezas criminal e cível voltadas à realização de análises de dados estruturados e não estruturados de cunho financeiro, patrimonial, contábil, telefônico e telemático especialmente direcionadas à sua finalidade;

**Considerando** que a análise tecnológica e de dados estruturados do Laboratório de Tecnologia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/MPSE será realizada pelos Servidores lotados no GAECO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Antônio Autran Santos Alves** para, através do Laboratório de Tecnologia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – LAB-LD, realizar a análise dos dados bancários que estão sendo disponibilizados pelas instituições na quebra de sigilo promovida pela Unidade (SIMBA Nº 065-MPSE-000044-77, processo nº 201920400566).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Eduardo Barreto d'Avila Fontes**  
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 20/03/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001266/2020-63**.